



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

PORTARIA Nº 75, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O Diretor do Setor de Educação Profissional e Tecnológica (SEPT) da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria n. 1263, publicada em 21/11/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a representação docente para composição dos colegiados dos Cursos Técnicos e de Tecnologia, conforme previsto no inciso II do Artigo 23 do Regimento do Setor de Educação Profissional e Tecnológica (Resolução 32/2019-COPLAD) e Resolução 1/2024-SEPT.

Parágrafo único: Os coordenadores e vice-coordenadores de cada curso estão listados nessa portaria como parte do colegiado, para fins de informação, não substituindo as portarias e os prazos estabelecidos nas respectivas portarias de nomeações.

Art. 2º A avaliação para o quórum das reuniões dos Colegiados dos Cursos deverá observar as disposições da Resolução 1/2024-SEPT.

Parágrafo único. Docentes designados pela presente portaria e que estejam afastados, não deverão ser considerados na contagem do quórum para as reuniões do respectivo Colegiado.

Art. 3º Considerando os estudos realizados pela SAAD, e as manifestações integralmente atendidas contidas no Processo nº 23075.008013/2025-15, nomear os servidores relacionados a seguir como representantes docentes na composição do Colegiado do **Curso Superior de Tecnologia em Luteria**:

	Docente	Data de Ingresso	Função
1	Aloisio Leoni Schmid	01/07/2004	Vice
2	Igor Mottinha Fomin	21/08/2012	
3	Jorge Jose de Oliveira	19/08/2009	
4	José Roberto do Carmo Junior	21/05/2018	
5	Juarez Bergmann Filho	06/08/2009	Coordenador

6	Leandro Henrique Merino Mombach	21/08/2012	Licenciado em 12/07/2025
7	Rodrigo Mateus Pereira	05/08/2009	Decano
8	Thiago Corrêa de Freitas	05/08/2009	

Art. 4º Considerando o afastamento do Prof. Leandro Henrique Merino Mombach (Portaria 1011/2025-UFPR), o colegiado não deverá considerá-lo na contagem do quórum, entretanto, todos os processos de interesse do professor continuam sendo apreciados por este colegiado.

Art. 5º Esta portaria entra em vigência a partir da data de sua assinatura e é válida por até 1 (um) ano.

Art. 6º Revoga-se a Portaria SEPT Nº 48/2025 e demais dispositivos em contrário.

Prof. Dr. Dieval Guizelini

Diretor do Setor de Educação Profissional e Tecnológica



Documento assinado eletronicamente por **DIEVAL GUIZELINI, DIRETOR(A) DO SETOR DE EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA**, em 08/08/2025, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **8030076** e o código CRC **F6DE16CE**.